



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CARLOS GOMES
RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 001/2023 DE 21 DE JUNHO DE 2023.

ALTERA A REDAÇÃO DO CAPUT
ARTIGO 45 E CRIA O ARTIGO 144-A
DO REGIMENTO INTERNO CÂMARA
MUNICIPAL DE CARLOS GOMES.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARLOS GOMES/RS, nos termos e fundamentos do art. 145 do Regimento Interno, altera a Resolução nº 016 de 2010 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLOS GOMES APROVA:

ART. 1º - O caput do artigo 45º da Resolução nº 016 de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 45º - A Comissão Permanente reunir-se-á ordinariamente até as 13h00min (treze horas) do dia da Sessão Plenária Ordinária, podendo esta ser realizada de modo virtual, salvo não havendo preposição em tramitação.

ART. 2º - Acrescenta o artigo 144-A a Resolução nº 016 de 2010, com a seguinte redação:

"Art. 195-A – As emendas impositivas à lei orçamentária anual, referidas no Art. 74-A e seus §§ da Lei Orgânica do Município de Carlos Gomes, poderão ser encaminhadas individualmente, por bancada, ou coletivamente pelos vereadores.

§ 1º - Apurados os valores, conforme limite previsto no § 2º do Art. 74-A, da Lei Orgânica Municipal, a emenda orçamentária a ser proposta deverá buscar os programas e as ações previstas no PPA vigente e na LDO do exercício seguinte, que tenham compatibilidade com a demanda a ser atendida pela emenda.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CARLOS GOMES

§ 2º - O prazo regimental de 10 (dez) dias para os proponentes encaminharem, à Comissão Geral de Pareceres, as informações detalhadas, com a indicação específica do objeto da emenda, começa a fluir desde a data do protocolo do Projeto da Lei Orçamentária Anual, no protocolo interno desta Casa Legislativa.

§ 3º - Após a análise da indicação de emenda pela Comissão Geral de Pareceres, estando a indicação em conformidade com o PPA, a LDO e a LOA, o projeto da emenda à lei orçamentária será encaminhada para aprovação pelo plenário.

§ 4º - Quando a ação proposta beneficiar diretamente entidades sem fins lucrativos, a indicação dos recursos deverá estar detalhada em Plano de Aplicação, indicando a classificação orçamentária.

§ 5º - Sendo aprovada a proposta da emenda pelo plenário e após a aprovação do projeto da lei orçamentária anual, com as emendas, os projetos aprovados deverão ser encaminhados ao Poder Executivo Municipal, para publicação, inclusão das emendas na Lei Orçamentária Anual e análise da viabilidade técnica da execução."

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente alteração à Resolução 016/2010 entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CARLOS GOMES, AOS 21 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2023.

NILSON ANTONIO ZAWADZKI,
Vereador Presidente

Registre-se e Publique-se

Rodinei Richwicki
1º Secretário